

20.15 -UrbanismoInfringências

20.15.1 - Não implantação da Coleta Seletiva de lixo em todo o Município. (subitem 15.2.1.e) (AMLURB)

20.15.2 - Não aplicação do percentual, estabelecido no Termo de Compromisso Ambiental de 2012, da tarifa dos serviços de limpeza concedidos no Programa de Conscientização Ambiental da População. (subitem 15.2.1.d) (AMLURB)

20.15.3 - A administração dos recursos arrecadados com a venda de CEPACs foi transferida, por meio de decreto, da SPUrbanismo para a Secretaria de Finanças, contrariando a legislação que instituiu as Operações Urbanas. (subitem 15.2.3.e) (PMSP)

20.15.4 - Existência de recursos da Operação Urbana Centro que não estão sob a administração da SPUrbanismo por estarem depositados em conta bancária de particular. (subitem 15.2.3.e) (PMSP)

Propostas de Determinações

20.15.5 - Ampliar as ações voltadas para a reciclagem, incluindo campanhas de divulgação e educação ambiental, e universalizar a coleta seletiva nos distritos atendidos por esse tipo de serviço. (subitem 15.2.1.b) (AMLURB) (Reiteração da Determinação nº 140 do Diálogo)

20.16 -HabitaçãoInfringências

20.16.1 - Adoção de critérios adicionais de priorização, definidos pelo município, para seleção de beneficiários do PMCMV contrariando a legislação vigente. (subitem 16.1.2-c.1). (SEHAB)

20.16.2 - Falta de repasse para SEHAB dos recursos disponíveis para a construção de unidades habitacionais de interesse social vinculados à Operação Urbana Água Espreada. (subitem 16.2.1-a.1). (SMDU)

Propostas de Determinações

20.16.3 - Aprimorar os controles de monitoramento das metas e dos serviços prestados relacionados à Função Habitação. (subitens 16.2.1-b e 16.2.2-b). (SEHAB) (Reiteração da Determinação nº 326 do Diálogo)

20.16.4 - Aperfeiçoar e atualizar os indicadores municipais da demanda habitacional. (subitens 16.2.1-b e 16.2.2-b). (SEHAB) (Reiteração da Determinação nº 232 do Diálogo)

20.16.5 - Aperfeiçoar os indicadores de aprovação de projetos de habitação, para que retratem metas de desempenho de atendimento à demanda habitacional. (subitem 16.2.1-b). (SEHAB) (Reiteração da Determinação nº 327 do Diálogo)

20.17 -CPI do Theatro Municipal**20.18 -Déficit do RPPS**Infringências

20.18.1 - Na reavaliação atuarial de 2016, não houve análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais, no mínimo. (subitem 18.6.1) (SMG)

20.18.2 - O Projeto de Lei nº 621/2016 contempla tão somente uma segregação parcial de massas, não servindo para fins do cumprimento do disposto no artigo 20 da Portaria MPS 403/08. (subitem 18.7) (SMG)

20.18.3 - Não há previsão, no Projeto de Lei nº 621/2016, da possibilidade de adesão à previdência complementar, mediante prévia e expressa autorização, pelos servidores ingressantes no serviço público antes da data de criação da SAMPAPREV. (subitem 18.7) (SMG)

20.18.4 - Nos últimos 10 anos, não houve efetividade nos reajustes dos benefícios previdenciários, de modo a preservar-lhes o valor real, para aqueles que não têm direito à paridade. (subitem 18.8) (SMG)

Propostas de Determinações

20.18.5 - Elaborar plano de amortização para solver o deficit do RPPS. (subitem 18.6) (SMG)

20.18.6 - Adequar o Projeto de Lei nº 621/16 para contemplar a segregação de massa de segurados, nos moldes requeridos pela Portaria MPS nº 403/2008. (subitem 18.7) (SMG)

20.18.7 - Realizar estudo no sentido de aferir a perda da receita de contribuições dos servidores por causa da implementação do Regime de Previdência Complementar. (subitem 18.7) (SMG)

20.18.8 - Fazer constar no PL 621/16 a possibilidade de adesão à previdência complementar, mediante prévia e expressa autorização, pelos servidores ingressantes no serviço público antes da data de criação da SAMPAPREV, conforme prevê o art. 40, § 16, da CF/88. (subitem 18.7) (SMG)

20.18.9 - Conceder reajuste aos servidores inativos e pensionistas que não têm direito à paridade, conforme prevê expressamente a Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu art. 40, § 8º. (subitem 18.8) (SMG)

20.19 -Gestão de PessoalInfringências

20.19.1 - As cotas reservadas aos portadores de deficiência e aos negros, negras ou afrodescendentes a cargos efetivos e empregos públicos são ações afirmativas com vistas à minimização das desigualdades sociais e inclusão dessa população, respeitando o princípio da igualdade. A exclusão desses candidatos classificados nas listas das vagas reservadas, em vista da classificação concomitante na lista de vagas para ampla concorrência, não está de acordo com a finalidade do ordenamento jurídico. (subitens 19.2) (SMG)

Propostas de Determinações

20.19.2 - Respeite a ordem de nomeação conforme classificação no concurso público sem excluir das listas de cotas aqueles candidatos que também lograram classificar-se pela lista da ampla concorrência. (subitens 19.2) (SMG)

20.19.3 - Integrar e disponibilizar toda a documentação necessária ao processo de aposentadoria no SIGPEC, inclusive certidões utilizadas para fins de averbação de tempo, para permitir que em todas as etapas de análise e homologação se faça uso efetivo desses dados, que devem estar consistentes e de pronto uso para a análise, sem requerer qualquer nova digitação. (subitens 19.3) (SMG)

20.19.4 - Dar acesso ao TCMSP para consultar as Certidões de Tempo de Serviço para fins de Aposentadoria e Quinquênio e de quaisquer outros documentos e informações que já estejam disponíveis no SIGPEC ou qualquer outro sistema e sejam de uso na análise para fins de homologação de aposentadorias. (subitens 19.3) (SMG)

20.19.5 - Adotar as providências necessárias para que o SIGPEC emita a Certidão de Tempo Comprobatória da Incorporação/Permanência de Benefícios completa, com dados sobre a percepção (início/fim/base de cálculo) das gratificações. (subitens 19.3) (SMG)

21 – DETERMINAÇÕES DE EXERCÍCIO ANTERIORES

Houve cumprimento de apenas 11% das determinações para a Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP exaradas no Parecer relativo à suas Contas - Exercício 2015 (Ata da 2.879ª Sessão Extraordinária), conforme dados consolidados no Sistema Diálogo (Instrução nº 01/2014 e a Resolução nº 05/2014 do TCMSP).

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A Douta Procuradoria da Fazenda Municipal, encartou aos autos o alentado parecer de fls. 604/879, propugnando, ao final, pela aprovação das contas prestadas.

A Secretaria Geral, encerrando a instrução processual, opinou, ao final, no sentido que as contas da Prefeitura do Município de São Paulo relativas ao exercício de 2016 reúnem condições de receber parecer de fls. 884/900 favorável à aprovação, com as determinações aplicáveis, ressalvados os atos não apreciados ou pendentes de julgamento.

É o Relatório.

Voto

Trago à apreciação deste Egrégio Plenário a prestação de contas do Exmo. Sr. Prefeito Fernando Haddad, relativa ao exercício de 2016, com a finalidade de emitir Parecer Prévio que instruirá julgamento dessas Contas pela Egrégia Câmara Municipal de São Paulo.

Passo a abordar as questões que considero de maior relevância e que refletem o cenário geral da Gestão Orçamentária, Financeira, Fiscal e Patrimonial Municipal no exercício de 2016.

Ressalto que falhas de natureza formal e/ou contábil foram observadas e serão objeto de Determinações específicas no item "Infringências e Determinações" deste voto. Outras, vinculadas à execução de contratos, especificamente, deverão ser tratadas nos processos específicos de acompanhamento dos ajustes, por se mostrarem estranhas à análise da gestão governamental.

PLANEJAMENTO

Os instrumentos tidos como de planejamento da Administração Municipal (Plano Diretor Estratégico, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e Programa de Metas) precisam de aperfeiçoamentos de modo a constituírem um arcabouço real de planejamento e não apenas cumprimentos formais da legislação. Ressalta-se que um planejamento consistente e efetivo contribui para uma gestão melhor e mais transparente, permitindo também maior controle e participação dos cidadãos.

Apesar de certa evolução na definição de indicadores e metas, o Município ainda precisa aprimorar a consistência dos indicadores, a relevância das metas e a transparência da elaboração, do monitoramento, e dos resultados efetivamente alcançados. Além disso, a PMSP necessita utilizar os indicadores para avaliar e redefinir, se for o caso, seus programas de governo. Os indicadores devem ser constante e permanentemente acompanhados, avaliados e amplamente divulgados pela PMSP, mantendo séries contínuas dos índices e disponibilizando as informações em dados abertos.

O Programa de Metas, que vigorou entre 2013 e 2016 e teve um custo estimado de R\$ 24,4 bilhões, chega ao seu final com indicação de 93,1% de cumprimento, mas com problemas na consistência, relevância e adequação das metas e dos indicadores.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

O Balanço Orçamentário da Prefeitura em 2016 apresenta receitas arrecadadas no total de R\$ 43,9 bilhões, despesas empenhadas também de R\$ 43,9 bilhões, e liquidadas de R\$ 36 bilhões.

O orçamento consolidado do Município (que inclui a Administração Direta, Indireta, Tribunal de Contas e Câmara Municipal) manteve o valor originalmente aprovado na LOA de R\$ 54,4 bilhões. A fixação da despesa da PMSP, que correspondia originalmente a R\$ 42 bilhões, após as atualizações, alcançou o valor de R\$ 41,6 bilhões, com redução líquida de R\$ 342,2 milhões em decorrência da abertura de créditos adicionais interórgãos. A abertura de créditos adicionais suplementares, em termos consolidados, onerou 2,9% do orçamento original, observando-se, portanto, o limite de 11% estabelecido pela Lei Orçamentária Anual de 2016.

RECEITA

As receitas correntes apresentam, entre 2013 e 2015, uma série de aumentos reais, e, em 2016, uma variação negativa. As receitas de capital, ao contrário, nos dois primeiros anos sofreram reduções e inverteram a situação em 2015. No entanto, em 2016, apesar de positiva, a variação das receitas de capital foi menor do que a inflação, implicando numa variação real negativa.